



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.755, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 20/03/2018 a 20/04/2018
e/ ou no _____
Pág. _____ Edição de _____
Jaiden
Servidor Responsável

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 no âmbito do Município de Alto Jequitibá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 107, inciso VI e 108, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências”;

Considerando o disposto na Portaria Conjunto nº 2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que “Dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências”;

Considerando que a referida Portaria Conjunta disciplinou os mecanismos e formas de garantia, aos entes governamentais, do direito de escolha do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, bem como a manutenção e movimentação das contas únicas e específicas do Fundo de Manutenção e



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando que a referida Portaria Conjunta disciplinou que em atenção ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996 c/c Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, as contas específicas do FUNDEB serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Educação, no âmbito dos respectivos entes governamentais, na forma do disposto no §1º do art. 2º e art. 11 da referida Portaria;

DECRETA:

Art. 1º A conta única e específica do Município de Alto Jequitibá destinada à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aberta e mantida no Banco do Brasil.

Art. 2º A movimentação dos recursos creditados na conta a que se refere este decreto será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pela Instituição Financeira, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo.

Art. 3º A conta específica do FUNDEB deve constar, obrigatoriamente, o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão responsável pela Educação no Município de Alto Jequitibá.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 20/03/2018 a 20/04/2018
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____
Jaqueline
Servidor Responsável



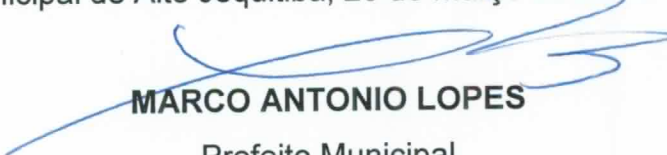
MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 20 de março de 2018.


MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 20/03/2018 a 20/04/2018
e/ ou no _____

Pág. _____ Edição de _____


Servidor Responsável